

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR MEDIANTE A REDUÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR
ESTIMATIVA DE EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES E
VINCULADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em conformidade com os art. 40 , 41, I, 43, parágrafo 1º , II, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com as seguintes caracterizações:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Projeto: 1008 – Aquisição de Veículo e Máquina Contrapartida

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.40.00.00.0001

DESCRIÇÃO: Máquinas Equipamentos Agrícolas 79.600,00

Unidade: 02-Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB

Atividade: 2.033 - Manutenção Despesa Pessoal Professores

ELEMENTO DESPESA: 3.1.90.11.01.02.00.00031

DESCRIÇÃO: Vencimentos e Vantagens Fixas 7.400,00

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2055- Manutenção Assistência Médica Saúde

ELEMENTO DESPESA: 3.3.71.39.00.00.00.0040

DESCRIÇÃO: Outros Serviços Terceiros PJ 13.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado por esta Lei, servirão de fonte os seguintes recursos:

I) Redução por estimativa de excesso de arrecadação de recursos Vinculados numero 40- ASPS- Ações em Serviços Públicos em Saúde no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

II) Redução por estimativa de excesso de arrecadação de recursos Vinculados FUNDEB no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais);

III) Redução por estimativa de excesso de arrecadação de recursos 0001-LIVRES no valor de R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos onze dias do mês de dezembro dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração